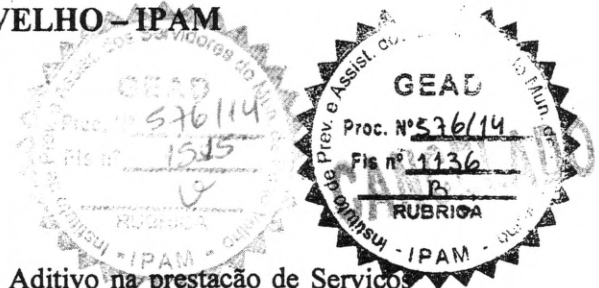




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL - 005/2014/ IPAM  
PROCESSO - 576/2014 - IPAM



Primeiro Termo Aditivo na prestação de Serviços de Passagens Aéreas, no âmbito nacional, que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM** e, do outro lado à empresa **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL** para os fins que especificam.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 34.481.804/0001-71, com sede na Rua Dr. Lourenço Antonio Pereira Lima, n.º 2760, bairro Embratel, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Sr. Rodrigo Ferreira Soares, 720.874 SSP/RO e CPF n. 710. 113. 582 - 04, residente e domiciliado a Rua Jamari, n.º 1713, Apto. 502, Torre 2, Bairro Pedrinhas, CEP 76.000-000, no município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 02.023.290/0001-14, Localizada na Rua Afonso Pena, n. 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MONTEIRO**, brasileira, RG n.º 215.958 SSP/RO, CPF n.º 677.982-49, com residência em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer n. 620/2015/PROGER/IPAM, conforme processo administrativo n.º 576/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por finalidade este Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2014/IPAM conteúdo do processo administrativo 576/2014 com vigência de 10.06.2015 à 10.06.2016, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, tendo este o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, e versa sobre prestação de serviços de objetos no contrato original n. 005/2014/IPAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

O valor deste primeiro termo aditivo está descrito nas reservas orçamentárias juntadas aos autos do processo administrativo n. 576/2014-03, às fls. 735, do qual a **CONTRATADA** declara pleno conhecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.06.2015 e tendo seu término em 10.06.2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ressalvadas as alterações previstas no Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, devendo ser juntada a documentação exigida nos autos, antes do pagamento, até o total cumprimento deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas deste Termo o Contratante providenciará a publicação do instrumento em forma de Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

E por estarem as partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2015.

  
**Rodrigo Ferreira Soares**  
Presidente em Exercício -  
IPAM Contratante

  
**Dailor Weber**  
OAB/RO 5084

**Procuradora Geral do  
IPAM**

  
**R&A TREINAMENTO E  
CONSULTORIA  
EMPRESARIAL**

**ROBSON DE SOUZA  
MONTEIRO**

**Representante Legal  
Contratada**

**Testemunha**

**RG. n.º  
CPF n.º**

**Testemunha**

**RG. n.º  
CPF n.º**